



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764  
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)  
Site: [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

**RECEBIDO**

20 106 1 2022

DIRETOR  
Câmara Municipal de Piratini  
**Rafael Belasquem Ferreira**  
Diretor  
Matrícula: 92-2

**REGISTRADO**

23 106 1 2022

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 33/2022

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO  
PIRATINIENSE AO SR MARCIO RODRIGUES  
MARQUES**

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini,  
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu  
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É concedido Título de Cidadão Piratiniense a SR MÁRCIO  
RODRIGUES MARQUES.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em  
vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piratini, em ...../...../.....

MARCIO MANETTI PORTO  
PREFEITO MUNICIPAL

AUTORES DO PROJETO:

SÉRGIO MOACIR RODRIGUES DE CASTRO  
VEREADOR DO PDT - LÍDER DA BANCADA

APROVADO  
 REPROVADO  
 RETIRADO  
 ARQUIVADO

PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

UNANIMIDADE  
 FAVORÁVEIS  
\_ CONTRÁRIOS  
\_ ABSTENÇÕES





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

Site: [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

### JUSTIFICATIVA:

Justificativa em plenário ...

**Autor do Projeto de Lei**

**Ver. Sergio Moacir Rodrigues de Castro**  
**Líder da Bancada do PDT -2021**





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

Site: [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

### Histórico do homenageado:

Nascido em Pinheiro Machado no dia 27 de fevereiro de 1978, registrado com o nome de Marcio (sem acento) Marcio José Rodrigues Marques, filho de Antônio Garcia Marques e Vera Regina Rodrigues Marques, morador do 2º de Piratini até os 13 anos de idade na antiga Cica Sul ou somente Cica, fazenda de grande destaque na época no plantio e colheita de pêssego, onde logo após a fazenda ser designada ao INCRA, onde se formou o então acerto Conquista da Liberdade, aos 13 anos veio para a cidade de Piratini, ao passar dos anos se envolveu em vários acontecimentos na comunidade, os mais recentes, festas anos 80, Carnaval, Vertente da Canção Nativa de Piratini, sempre pronto a ajudar ao próximo, e a somar no desenvolvimento cultural e artístico, hoje reside na rua Av. 6 de julho 418, casado com Sandy Ariane da Silva Leal, onde são sócios e proprietários da empresa Rústicos da Capital, que vem a mais de dois anos gerando emprego, e prestando serviços essencial a comunidade.

Com o corpo cansado dos desafios, mas com a mente sempre leve para somar na comunidade piratiniense!

Rua Bento Gonçalves, 116 Centro CEP: 96490-000  
"Não às drogas, sim à vida"

*Conheça Piratini, primeira e última Capita da República Riograndense e Terra Natal de Barbosa Lessa.*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI  
ASSESSORIA JURÍDICA  
Fone: (53) 3257-3125

<b>Parecer Jurídico nº. 62/2022</b>
<b>Referência:</b> Projeto de Lei nº: 33/2022
<b>Autoria:</b> Legislativo Municipal – Vereador Sérgio Castro - PDT
<b>Ementa:</b> CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO PIRATINIENSE AO SR. MÁRCIO RODRIGUES MARQUES.

## I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 33/2022, de 10 de junho de 2022, de autoria do Legislativo Municipal – Vereador Sérgio Castro, que objetiva conceder o Título de Cidadão Piratiniense ao Sr. Márcio Rodrigues Marques.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

## II – ANÁLISE JURÍDICA

### 2.1. Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, I da Constituição da República.

Trata-se de proposição de iniciativa geral ou concorrente, conforme dispõe o art.61, *caput*, da Constituição da República e art. 44, da Lei Orgânica Municipal.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Assessoria Jurídica *OPINA*, favorável a tramitação do projeto de lei em comento, desde que observados os procedimentos legais e regimentais vigentes.

### 2.2. Da Tramitação e Votação

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo da Comissão Permanente Geral de Pareceres da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Piratini/RS  
**Fábio Meireles de Moraes**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 44 933



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI  
ASSESSORIA JURÍDICA  
Fone: (53) 3257-3125

Após a emissão do parecer na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada em turno único de discussão e votação.

O *quórum* para aprovação será por maioria simples, através de processo de votação nominal, em conformidade com o artigo 37, §1º, do Regimento Interno.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Assessoria Jurídica opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, por não vislumbrar nenhum vício de constitucionalidade ou legalidade que obste a sua normal tramitação.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer da Comissão Geral de Pareceres, porquanto essa é composta pelos representantes do povo e constitui-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, s.m.j. da Comissão Geral de Pareceres e do Plenário desta Casa Legislativa.

Piratini-RS, 24 de junho de 2022

  
Câmara Municipal de Piratini/RS  
**Fábio Meireles de Moraes**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 44 933



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

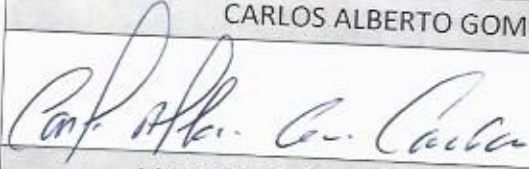
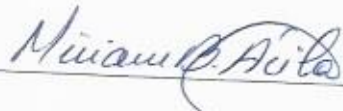
e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

Site: [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

## COMISSÃO DE PARECERES

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o PROJETO DE LEI Nº 33/2022 de autoria do Legislativo Municipal que:

Concede o título de cidadão Piratiniense ao SR Márcio Rodrigues Marques

FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
CARLOS ALBERTO GOMES CAETANO - Vereador do PDT	
	
MANOEL OSÓRIO TEIXEIRA RODRIGUES - Vereador do Progressistas	
MIRIAM BUCHWEITZ DE ÁVILA - Vereadora do MDB	
	

Piratini, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2022.

